



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

EXCLUSIVO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006, QUE SE ENQUADREM NA RECEITA DE ME E EPP E ALTERAÇÕES.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS/RESPONSÁVEIS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

RITO PROCEDIMENTAL: COMUM, PREVISTO NO ARTIGO 17 DA LEI 14.133/2021.

ORÇAMENTO SIGILOSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 03 de setembro de 2026, às 8h30min, podendo as propostas serem enviadas até às 8h29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

2. O CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

3.2. Somente poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 e o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do item 3.2 deste Edital e do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.5.1. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.5.7. Sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3.5.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e em outras normas específicas.

3.5.9. Que está ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto, a marca/modelo e o valor unitário e total ofertado para o(s) item(ns) pretendido(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. O documento da proposta readequada será solicitado pela Pregoeira após a Fase de Negociação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total para o(s) item(ns) pretendido(s), indicado em moeda nacional. Nos referidos preços deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, viagens, estadias de empregados, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante.

Observação1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no prego até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.1.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

5.1.3. Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 % (zero vírgula cinco por cento)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, e será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial:

7.1.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

7.1.2. Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

7.1.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, informando os valores unitários e valores totais para o fornecimento do objeto, além da marca/fabricante, modelo e demais dados e informações técnicas de cada item ofertado.

7.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

7.4. O licitante deverá enviar juntamente com a proposta atualizada: Catálogo, cartilha, prospecto ou outro documento com ilustração que comprove o produto/equipamento ofertado, com especificações técnicas do mesmo, em língua portuguesa (para todos os itens).

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

7.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I. contiverem vícios insanáveis;

II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III. apresentarem preços inexequíveis;

IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.1.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.3. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo de até 03 (três) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação, conforme item 9 deste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do Portal De Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.7.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

9.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
9.8.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
9.8.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
9.8.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
9.8.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
9.8.6. prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
9.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.9.1. Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária e Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento.

9.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (exigência para os itens 01, 02, 03, 04 e 10 – ar condicionados)

- 9.10.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma executou satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado, em características;
9.10.2. Prova de a licitante ter à disposição profissional com curso/treinamento sobre a Norma Regulamentadora Nº 35 – trabalho em altura e NR-10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Todas as certificações devem estar dentro do prazo de validade até a data da apresentação das mesmas. A comprovação de vínculo poderá ser feita por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do funcionário/profissional indicado ser o próprio sócio da empresa, a comprovação será feita por meio do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social.

9.11. OUTROS DOCUMENTOS

- 9.11.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração firmada por contador (contendo o número do CRC) para comprovação de que a licitante se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (ME, EPP, MEI e cooperativa que se enquadre na receita de ME ou EPP);
9.11.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.8. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

11.1.3. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal De Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

13.1. O contrato será a própria Ordem de Fornecimento, encaminhada pelo Depto. de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

14. DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

14.1. A entrega deverá ser efetuada de forma integral em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período desde que manifestado interesse pela licitante vencedora, devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2. Os equipamentos deverão ser entregues (e instalados, quando for o caso) em horário de expediente no local e endereço indicado no item 8 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

14.3. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos/equipamentos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

15. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e seu recebimento definitivo pelo Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Obs: Obrigatoriamente, deverá constar o nº da agência e da conta bancária na própria Nota Fiscal do objeto entregue, ou juntamente com esta.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5 % ao mês *pro rata*.

15.6. O Município de Nova Bassano, em sendo o caso, poderá proceder à retenção dos tributos (Impostos, taxas e/ou contribuições) incidentes, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente e os referidos tributos, inclusive quanto à retenção dos valores correspondentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos do que preceitua Decreto Municipal nº 49, de 10 de novembro de 2022, e da Instrução Normativa da RFB Nº 1.234/2021.

16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. A extinção do instrumento contratual poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Ficam assegurados os direitos da Contratada em caso de extinção contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

- 17.1.6. Fraudar a licitação.
- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar e;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto.
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - Os danos que dela provierem para a Administração.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2026	6	2	12	12	203	1032	20	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	1496
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197
									Equipamentos e Mat. Didáticos- Pedagógicos para o Ensino Fundamental.	
2026	3	1	4	4	110	1007	1	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	1197
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73
									Equipamentos e Materiais Permanentes da Administração.	
2026	3	1	4	4	110	2006	1	3390302100000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1235
									MATERIAL DE CONSUMO	64
									Manutenção da Assessoria da Administração.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4500	3390302100000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2366
									MATERIAL DE CONSUMO	378
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	14	2	8	8	207	2027	1053	4490524200000000	MOBILIARIO EM GERAL	2289
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
									Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
2026	8	3	10	10	213	1046	4502	4490524200000000	MOBILIARIO EM GERAL	3975
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Vigilância Sanitária.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4050	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2444
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	861
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	14	2	8	8	207	2027	1053	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2285
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
									Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
2026	8	3	10	10	212	1044	4500	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2643
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4293	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2454
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	742
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	8	3	10	10	212	1044	4500	4490523300000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3568
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2026	8	3	10	10	212	1044	4500	4490524200000000	MOBILIARIO EM GERAL	2502



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2026	6	2	12	12	203	1034	20	449052120000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2642
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222
									Equipamentos e Material Didático - Pedagógico para Educação Infantil.	
2026	6	2	12	12	203	2018	20	339030210000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1771
									MATERIAL DE CONSUMO	224
									Manutenção da Educação Infantil.	
2026	6	2	12	12	203	2017	20	339030210000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1645
									MATERIAL DE CONSUMO	201
									Manutenção do Ensino Fundamental.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4050	449052340000000	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2420
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	861
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	2	2	8	8	202	2028	1	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	3736
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53
									Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças e ao Adolescente.	

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.12. O município de Nova Bassano/RS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.13. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.15. O Edital estará disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novabassano.rs.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, na Rua Silva Jardim, 505, Centro, Nova Bassano/RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.17. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Bassano, RS, 18 de agosto de 2026.

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Bassano

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal da Administração

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Prefeito

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário e equipamentos diversos para as secretarias municipais.

Segue abaixo a relação dos itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN
1	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS, INVERTER, 220V, QUENTE E FRIO, SERPENTINA EM COBRE, FILTRO LAVÁVEL, COMPRESSOR COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 ANOS PELO FABRICANTE, SELO PROCEL OU INMETRO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBULAÇÃO, CONDENSADORA COM GABINETE EM METAL, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DO FABRICANTE, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE.COR BRANCO	3	UN
2	AR CONDICIONADO SPLIT 34000BTUS, INVERTER, 220V, QUENTE E FRIO, SERPENTINA EM COBRE, FILTRO LAVÁVEL, COMPRESSOR COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 ANOS PELO FABRICANTE, SELO PROCEL OU INMETRO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBULAÇÃO, CONDENSADORA COM GABINETE EM METAL, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DO FABRICANTE, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE.COR BRANCO	1	UN
3	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS, INVERTER, 220V, QUENTE E FRIO, SERPENTINA EM COBRE, FILTRO LAVÁVEL, COMPRESSOR COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 6 ANOS PELO FABRICANTE, SELO PROCEL OU INMETRO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBULAÇÃO, CONDENSADORA COM GABINETE EM METAL, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DO FABRICANTE, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE. COR BRANCO.	1	UN
4	AR CONDICIONADO SPLIT, 12000, BTUS, INVERTER 220V, QUENTE E FRIO, SERPENTINA EM COBRE, FILTRO LAVÁVEL, COMPRESSOR COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 ANOS, SELO PROCEL OU INMETRO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBULAÇÃO,	5	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	CONDENSADORA COM GABINETE EM METAL, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DO FABRICANTE, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE.NA COR BRANCO.		
5	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8KG, COM FUNÇÕES DE LAVA E CENTRÍFUGA, COM FILTRO PEGA FIAPOS E DISPENSER, VOLTAGEM 220V. MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UN
6	PURIFICADOR DE ÁGUA, ECO COMPRESSOR PARA AMBIENTE EXTERNO E INTERNO, ECO COMPRESSOR, BANDEJA REMOVÍVEL, GABINETE COM PROTEÇÃO UV, TORNEIRA PRATICA, ANTIBACTERIANO 99%, COM ALERTA LUMINOSO AVISANDO FIM DA VIDA ÚTIL DO REFIL, DE 2 A 3 NÍVEIS DE TEMPERATURA, ATESTADO PELO INMETRO, CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO +DE 12H, PARA BANCADA/PAREDE, 220 VOLTS OU BIVOLTS. MÍNIMO DE 1 ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UN
7	VENTILADOR DE PEDESTAL, ALTURA DE 1,20 ATÉ 1,60, 3 VELOCIDADES, SISTEMA OSCILANTE, GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, SISTEMA DE CONTROLE DE INCLINAÇÃO, 220 V	2	UN
8	POLTRONAS RECLINÁVEIS DE USO HOSPITALAR PARA HIDRATAÇÃO E SOROTERAPIA COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG COM ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMA REVESTIDOS EM COURVIM PERMITINDO FACILMENTE ASSEPSIA.	4	UN
9	POLTRONA PARA SALA DE VACINAS EM MADEIRA DE EUCALIPTO, ASSENTO COM ESPUMA D-26, REVESTIMENTO EM COURINO, 04 PÉS, ENCOSTO COM 100% FIBRA SILICONADA COM AS SEGUINTE MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 85 CM, LARGURA DE 60 A 70 CM, PROFUNDIDADE DE 60 A 70 CM.NA COR CINZA CLARO.	4	UN
10	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS, INVERTER, 220V, QUENTE E FRIO, SERPENTINA EM COBRE, FILTRO LAVÁVEL, COMPRESSOR COM GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO 6 ANOS, SELO PROCEL E INMETRO, COM CONTROLE REMOTO, COM NO MÍNIMO 3 METROS DE TUBULAÇÃO, CONDENSADORA COM GABINETE EM METAL, INSTALADO EM LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, A INSTALAÇÃO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DO FABRICANTE, APRESENTAR CATÁLOGO TÉCNICO DO FABRICANTE.COR BRANCO	1	UN
11	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 20 LITROS. ELÉTRICO, COM 2 TORNEIRAS, DESMONTÁVEIS E SUBSTITUÍVEIS, PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA. CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO DE APROXIMADAMENTE 5 LITROS POR HORA COM TEMPERATURA AMBIENTE DE 30°. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 316 MM, ALTURA: 980 MM, PROFUNDIDADE: 335 MM. GABINETE COM PROTEÇÃO UV. DEPÓSITO DE ÁGUA MÍNIMO DE 2,5 LITROS EM PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, COM SERPENTINA EXTERNA E TERMOSTADO REGULÁVEL. DEVE SER APROVADO PELO INMETRO E TER PELO MENOS 1 ANO DE	1	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
12	ESCADA DOMÉSTICA DE ALUMÍNIO, 7 DEGRAUS, ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE (MÍNIMO 120 KG), COM PATAMAR SUPERIOR EM POLIPROPILENO, SAPATAS ANTIDERRAPANTES E TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA. ALTURA APROXIMADA DE 1,97 M (ABERTA) E 2,08 M (FECHADA), IDEAL PARA MANUTENÇÃO E USO GERAL, CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 219/2021.	1	UN
13	ESCADA BANQUETA FUNCIONAL 3 DEGRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO LEVE E PEÇAS EM POLIPROPILENO. DOBRÁVEL, SUPORTA ATÉ 120KG, COM PÉS E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO SEGURANÇA. ALTURA APROXIMADA DE 64CM. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA: TRAVAMENTO AUTOMÁTICO NA PLATAFORMA SUPERIOR, PÉS ANTIDERRAPANTES E ESTRUTURA REFORÇADA. DOBRÁVEL, COMPACTA, COM ALÇA DE TRANSPORTE, USO HÍBRIDO (BANQUETA/ESCADA). EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DO INMETRO Nº 219/2021.	1	UN
14	ARMÁRIO AÉREO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 70,4 CM DE ALTURA, 80 CM DE LARGURA E 37,5 CM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM PAINÉIS DE MADEIRA RECONSTITUÍDA, SENDO ESTRUTURA EM MDP E PORTAS EM MDF, COM ACABAMENTO REVESTIDO E RESISTENTE. DEVERÁ POSSUIR 02 (DUAS) PORTAS DE ABRIR, COM SISTEMA DE FECHAMENTO POR DOBRADIÇAS METÁLICAS COM AMORTECIMENTO, PROPORCIONANDO FECHAMENTO SUAVE E REDUÇÃO DE IMPACTOS. AS PORTAS DEVERÃO CONTER PUXADORES EMBUTIDOS. O INTERIOR DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) PRATELEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 KG POR PRATELEIRA. O MÓVEL DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA FIRME, ACABAMENTO UNIFORME, SUPERFÍCIES DE FÁCIL LIMPEZA.	2	UN
15	TELEVISÃO 50 POLEGADAS RESOLUÇÃO 4K UHD (3840X2160); PAINEL VA; LED; SMART, GAMING HUB, VISUAL LIVRE DE CABOS, SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, AI ENERGY MODE, CONTROLE SOLARCELL, MICRO DIMMING: ESMAECIMENTO UHD, CONTRAST ENHANCER, TECNOLOGIA MOTION: MOTION XCELERATOR, HDR (HIGH DYNAMIC RANGE): HDR, CONTRASTE: MEGA CONTRASTE, MODO FILMMAKER; FREQUÊNCIA 60 HZ; SISTEMA OPERACIONAL TIZEN; WI-FI, 3 CONEXÕES HDMI, ANTENA, ETHERNET LAN E USB; PROCESSADOR CRYSTAL 4K; AJUSTE PARA DEFICIENTES VISUAIS: MENU DE ZOOM E TEXTO, ALTO CONTRASTE, SEECOLORS, INVERSÃO DE CORES, ESCALA DE CINZA, IMAGEM DESATIVADA. AJUSTE PARA DEFICIENTES AUDITIVOS: LEGENDA OCULTA, ÁUDIO DE SAÍDA MÚLTIPLA, ZOOM EM LINGUAGEM DE SINAIS. AJUSTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA: REPETIÇÃO LENTA DO BOTÃO, APLICATIVO DE CONTROLE REMOTO POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTO-FALANTES 20W RMS, SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL, BIVOLT, 1 CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA; COR DA BORDA E DA FACE PRETA; 1 ANO DE GARANTIA DO FABRICANTE	2	UN
16	FREEZER VERTICAL 220 V 1 PORTA SOLIDA FREEZER VERTICAL 220 V, 1 PORTA SOLIDA, CAPACIDADEUTIL MINIMA IGUAL OU MAIOR A 190 L, COM	1	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	CAPARTIMENTAÇÃO INTERNA MINIMA DE 3 COMPARTIMENTOS (GAVETAS DESLIZANTES, CESTOS REMOVÍVEIS OU PRATELEIRAS REGULÁVEIS) EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A INMETRO /PROCEL, TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE 18°C E 24° C, DESGELO FROST FREE E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES		
17	CADEIRA GIRATÓRIA ERGONÔMICA DE ESCRITÓRIO, TIPO DIRETOR, SEM BRAÇOS, COM REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO (COURINO OU PU), COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (PADRÃO EQUIVALENTE A D45), ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 110 KG. DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 45 × 45 CM; ENCOSTO COM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO ASSENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5	UN
18	ARMÁRIO METÁLICO DE AÇO PARA USO ADMINISTRATIVO ARMÁRIO METÁLICO DE AÇO DESTINADO AO USO ADMINISTRATIVO E INSTITUCIONAL DO CRAS, COM 2 (DUAS) PORTAS, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, COM MÍNIMO DE 4 (QUATRO) PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO AO MENOS 3 (TRÊS) REGULÁVEIS EM ALTURA, COM SISTEMA DE ENCAIXE OU CREMALHEIRA. ESTRUTURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COR CINZA PADRÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 30 KG POR PRATELEIRA, CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. PÉS NIVELADORES REGULÁVEIS PARA ADAPTAÇÃO AO PISO E PREVENÇÃO DE CONTATO DIRETO COM O SOLO. PORTAS PROVIDAS DE FECHADURA, COM FORNECIMENTO MÍNIMO DE 2 (DUAS) CHAVES. PRATELEIRAS FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO CALIBRE MÍNIMO 26 OU SUPERIOR. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE): 190 × 90 × 40 CM. PRODUTO ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	4	UN
19	ESTANTE METÁLICA INDUSTRIAL - MODELO LARGO ESTANTE METÁLICA INDUSTRIAL REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS DO CRAS. ESTRUTURA COMPOSTA POR COLUNAS VERTICAIS INTEIRIÇAS, SEM EMENDAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À TORÇÃO. MÍNIMO DE 4 (QUATRO) BANDEJAS METÁLICAS, REGULÁVEIS EM ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 KG POR BANDEJA E CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 400 KG, CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE): 190 × 90 × 50 CM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA PADRÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PRODUTO ENTREGUE MONTADO, PRONTO PARA USO. FIXAÇÃO EM PAREDE OU PISO OPCIONAL, CONFORME AVALIAÇÃO DO CRAS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5	UN
20	ESTANTE METÁLICA INDUSTRIAL - MODELO COMPACTO ESTANTE METÁLICA INDUSTRIAL REFORÇADA, FABRICADA EM AÇO CARBONO, PARA USO	2	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	INSTITUCIONAL DO CRAS. ESTRUTURA COM COLUNAS VERTICAIS INTEIRIÇAS, SEM EMENDAS, GARANTINDO ESTABILIDADE. MÍNIMO DE 5 (CINCO) BANDEJAS METÁLICAS, REGULÁVEIS EM ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR BANDEJA, CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE): 190 × 90 × 30 CM. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR CINZA PADRÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO. PRODUTO ENTREGUE MONTADO, PRONTO PARA USO. FIXAÇÃO EM PAREDE OU PISO OPCIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
21	ARMÁRIO MULTIUSO PARA LAVANDERIA ARMÁRIO MULTIUSO INSTITUCIONAL EM PAINEL DE MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE (MDP) DE 15 MM, ACABAMENTO BP RESISTENTE A RISCOS, UMIDADE E MANCHAS. COM 1 (UMA) PORTA COM DOBRADIÇAS METÁLICAS DE QUALIDADE, PODENDO SER MONTADA PARA ABERTURA À ESQUERDA OU À DIREITA. PRATELEIRAS: 3 (TRÊS) INTERNAS, FIXAS OU AJUSTÁVEIS, PARA ORGANIZAÇÃO DE ITENS DE LAVANDERIA. NICHOS INFERIORES PARA OBJETOS LONGOS, COMO ESCADAS PEQUENAS OU MOP. GANCHOS: 3 (TRÊS) METÁLICOS OU EM PVC, POSICIONADOS NA LATERAL OU FACE INTERNA DA PORTA. RODÍZIOS: 4 (QUATRO) COM SISTEMA DE TRAVA PARA MOVIMENTAÇÃO SEGURA. PUXADORES EM PVC OU MATERIAL SIMILAR RESISTENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA × LARGURA × PROFUNDIDADE): 190 × 45 × 45 CM. CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR PRATELEIRA, CARGA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA. PRODUTO ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2	UN
22	ARMÁRIO BAIXO MULTIUSO MÓVEL PARA USO INSTITUCIONAL DO CRAS, FABRICADO EM MDP OU MDF, ACABAMENTO BP, ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM. MOVIMENTAÇÃO POR 4 (QUATRO) RODÍZIOS RESISTENTES COM TRAVAS. POSSUI 1 (UMA) OU 2 (DUAS) PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E PUXADORES RESISTENTES. INTERNAMENTE, CONTÉM MÍNIMO DE 1 (UMA) PRATELEIRA FORMANDO 2 (DOIS) VÃOS INTERNOS. DIMENSÕES ADMITIDAS: ALTURA MÍNIMA 70 CM E MÁXIMA 90 CM, LARGURA MÍNIMA 65 CM E MÁXIMA 90 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 35 CM. COR BRANCA. PRODUTO ENTREGUE MONTADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UN
23	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 342L UMA PORTA, COR BRANCA, VOLTAGEM 220W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, TIPO DE DESGELAMENTO FROST-FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, PAINEL EXTERNO COM OPÇÃO DE REGULAGEM DE TEMPERATURA, GAVETAS PARA FRUTAS E LEGUMES, ILUMINAÇÃO INTERNA, PÉS REGULÁVEIS, PORTA REVERSÍVEL, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	1	UN
24	MESA DE REUNIÃO CONFORME SOLICITAÇÃO- MESA DE REUNIÃO DE 2MX0,90MX0,77M – ESTRUTURA COM PÉS METÁLICOS, TAMPO EM MDP BP (BAIXA PRESSÃO), COR MARROM ESCURO, PRODUTO NOVO, SEM USO,	1	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA REUNIÕES, GARANTIA MÍNIMA DE FÁBRICA		
25	VENTILADOR DE PISO DE ALTA VELOCIDADE, 220 V, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, HÉLICE DE 6 PÁS COM 40CM, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 160 W, TRÊS VELOCIDADES AJUSTÁVEIS: SUAVE, MODERADA E INTENSA. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	5	UN
26	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE ELÉTRICO POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W, 220V FUNÇÕES: AQUECER E VENTILAR; 03 NÍVEIS DE POTÊNCIA: 2 PARA AQUECER E 1 PARA VENTILAR. GARANTIA MÍNIMA 1 ANO	5	UN
27	GARRAFA TÉRMICA BOTTLE DE PLÁSTICO, DE NO MÍNIMO 9 LITROS, COM TRIPÉ, ALÇA E TORNEIRA.	2	UN
28	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, SISTEMA DE SERVIR: PRESSÃO; MATERIAL EXTERNO: INOX; MATERIAL INTERNO: VIDRO; COM SISTEMA ANTI-PINGOS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE FRIOS E QUENTES: DE NO MÍNIMO 6 HORAS.	24	UN
29	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS MATERIAL DA ESTRUTURA EM MALHA, ESPUMA, PLÁSTICO, AÇO, REVESTIMENTO ESTOFADA, ACABAMENTO TRAVA, 5 PÉS, COM RODÍZIOS, MATERIAL CROMADO, ASSENTO ACOLCHOADO, MATERIAL MESH, DENSIDADE D48, REGULÁVEL, AJUSTE DE ALTURA DO ENCOSTO E RECLINAÇÃO, PESO SUPORTADO 120 KG, COR PRETO. DEVE ATENDER A NR17- ERGONOMIA	3	UN
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA ROTAÇÃO E ALTO TORQUE, INDICADO PARA PREPARAÇÕES DENSAS E PESADAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COPO, HÉLICE E BASE CONSTRUÍDOS EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPA EM POLIETILENO ATÓXICO COM VISOR E SISTEMA DE VEDAÇÃO; CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 8 LITROS; MOTOR DE USO PROFISSIONAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500 W; VELOCIDADE DE OPERAÇÃO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO DE BAIXA ROTAÇÃO E ALTO TORQUE; EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL; CONJUNTO DE MANCAL E RETENTOR REFORÇADO; ACOPLAMENTO ROBUSTO APTO PARA PROCESSAMENTO DE MASSAS E MISTURAS DE MAIOR DENSIDADE; PÉS ANTIDERRAPANTES; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE IMPEÇA O FUNCIONAMENTO EM CONDIÇÕES INSEGURAS; TENSÃO 220 V. EQUIPAMENTO CERTIFICADO CONFORME REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO VIGENTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 74 CM X 25 CM X 25 CM. PESO APROXIMADO DE 11 KG. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	1	UN
31	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE, COM CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 591 LITROS. DEVERÁ POSSUIR COMPARTIMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E CONGELAMENTO INDEPENDENTES, SENDO GELADEIRA EM CIMA E FREEZER EMBAIXO; SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO (FROST FREE), CONTROLE ELETRÔNICO DE TEMPERATURA, PAINEL DE OPERAÇÃO DIGITAL OU LED, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS E	2	UN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

	REGULÁVEIS, CONFECCIONADAS EM VIDRO TEMPERADO OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA EQUIVALENTE, PORTA DO FREEZER APROVEITÁVEL, GAVETAS PARA ARMAZENAMENTO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, COMPARTIMENTOS NA PORTA, VEDAÇÃO MAGNÉTICA E COMPONENTES INTERNOS DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA ENTRE AS MAIS EFICIENTES DA CATEGORIA, CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE, E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V. GÁS REFRIGERANTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 180 CM E 195 CM; LARGURA ENTRE 80 CM E 90 CM; PROFUNDIDADE ENTRE 70 CM E 80 CM. COR. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA. DEVERÁ ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO.		
32	JARRA ELÉTRICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,7 L, 220V COM CONTROLE DE TEMPERATURA	2	UN

1.1. Na proposta apresentada deverá constar a marca do produto ofertado, sendo aceita somente a indicação de uma marca para cada item, sob pena de desclassificação. **OBS.:** Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de marcas diferentes daquelas ofertadas na proposta vencedora.

1.2. Os produtos deverão ser novos, sem uso, reforma ou transformações de suas configurações originais e, quando a garantia não estiver especificada no descritivo do item, deverá ser considerada a garantia mínima legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (90 dias).

1.3. As cadeiras giratórias deverão atender à NR17 – Ergonomia.

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a aquisição dos mobiliários e equipamentos conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS):

A aquisição de freezer vertical para o CRAS permitirá o armazenamento seguro de alimentos perecíveis e congelados utilizados em grupos de famílias do PAIF, encontros de beneficiários do Bolsa Família e demais usuários da unidade.

A aquisição de estantes e armários metálicos, armários para lavanderia e armário baixo multiuso são necessários para organização, armazenamento e reorganização da estrutura física do CRAS, incluindo sala de benefícios eventuais, sala de materiais de expediente, depósito de materiais de higiene e limpeza, arquivos gerais e acervo de equipamentos, e área de serviço adaptada para armazenamento funcional.

Já a aquisição de cadeiras pra o CRAS se justifica pela necessidade de melhoria das condições de trabalho das servidoras, que desempenham atividades predominantemente administrativas e de atendimento direto ao público, com permanência prolongada em posição sentada. Parte das cadeiras atualmente em uso encontra-se danificada, em mau estado de conservação ou inadequadas ergonomicamente, além de haver servidoras que não dispõem de cadeira giratória apropriada. O uso de recursos do IGDPBF justifica-se por se tratar de investimento em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

infraestrutura e apoio operacional diretamente vinculados à gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, cujos resultados refletem no atendimento aos beneficiários.

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:

A aquisição de um refrigerador para o Posto de Saúde Central é necessária para garantir a integridade de insumos médicos sensíveis à temperatura, seguindo normas sanitárias, além da utilização para manutenção de estoque de gelos recicláveis para transporte de insumos que precisam de refrigeração.

Quanto à aquisição de ventiladores de piso, aquecedores portáteis de ambiente e garrafas térmicas visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde.

A aquisição de aparelhos de ar condicionado busca propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações das Unidades de Saúde, além de contribuir para adequação do ambiente para os pacientes que aguardam atendimento e para o desenvolvimento das atividades exercidas por servidores desses locais, já que as temperaturas são elevadas no verão e baixas no inverno. Esta aquisição está vinculada à Portaria SES nº 1228/2025, que habilita os municípios integrantes da Rede Bem Cuidar ao recebimento de recursos estaduais visando a aquisição de equipamentos e/ou mobiliários necessários para a qualificação das ações do cuidado materno-paterno-infantil.

Os televisores serão utilizados para atividades educativas na sala de reuniões do ESF Cristo Redentor e Posto de Saúde Central, com o objetivo de aprimorar a comunicação, conscientização e capacitação de usuários e profissionais no âmbito do SUS.

A aquisição de bebedouro, escadas de alumínio e armários aéreos visa a melhoria da infraestrutura e a qualidade dos atendimentos na Farmácia Pública Municipal, prezando pela excelência nos atendimentos e dispensações realizados. Esta aquisição está vinculada à Portaria SES nº 1.253/2025, que autoriza o repasse para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do estado (FME), com ênfase na ampliação da capacidade de armazenamento e no aprimoramento do atendimento aos usuários (PROA nº 25/2000-0172384-6).

A aquisição de poltronas reclináveis de uso hospitalar se faz necessária para um atendimento confortável e humanizado, visto que o tratamento adequado do paciente diagnosticado com dengue se dá através do manejo clínico que se baseia em um fluxograma de diagnósticos diferenciais, identificando o paciente de menor gravidade até o mais grave (grupos A, B, C, D). A hidratação venosa é uma das ações mais eficazes no tratamento do doente, diminuindo os sintomas, melhorando a dor e a prostração causadas pela doença. Para que um maior número de pacientes seja hidratado durante o percurso dos sintomas, as poltronas são necessárias, pois são de fácil adequação nas UBSs. Já a aquisição de poltronas para salas de vacinas tem como propósito proporcionar conforto e bem-estar para o paciente durante o atendimento e a administração da vacina, garantindo uma postura adequada para o vacinador, segurança e precisão do procedimento, e ainda atende às normas de segurança do paciente e boas práticas para ambientes de saúde. A poltrona acomoda o paciente, reduzindo o desconforto e oferecendo suporte e proteção caso ocorram síncope.

Secretaria Municipal de Educação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

A aquisição de aparelhos de ar condicionado, lavadora de roupas, liquidificador industrial, purificador de água, refrigeradores e ventiladores de pedestal destina-se ao atendimento das unidades de ensino da rede municipal, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades escolares e administrativas. Existe a necessidade de substituição de equipamentos obsoletos, danificados ou inoperantes, bem como a demanda das unidades escolares que ainda não dispõem desses itens ou que possuem quantitativo insuficiente para atender às suas necessidades, assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

A aquisição de garrafas térmicas justifica-se em razão da necessidade de assegurar o adequado armazenamento e a conservação da temperatura de bebidas servidas aos estudantes, professores e demais servidores, contribuindo para a melhoria das condições de atendimento no ambiente escolar, já que o quantitativo existente apresenta desgaste natural decorrente do uso contínuo e que há necessidade de atendimento das novas demandas das escolas da rede municipal.

Gabinete do Prefeito (Conselho Tutelar):

A aquisição de cadeiras para o Conselho Tutelar visa proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e ergonomia aos conselheiros tutelares no desempenho de suas atividades laborais e administrativas. As cadeiras atualmente utilizadas encontram-se desgastadas pelo uso contínuo e, considerando que os conselheiros permanecem longos períodos realizando os trâmites inerentes às suas funções, faz-se necessária a aquisição de mobiliário adequado às normas de ergonomia, contribuindo para a prevenção de problemas posturais, melhoria das condições de trabalho e aumento da eficiência das atividades desenvolvidas.

Já a aquisição de mesa de reuniões para o Conselho Tutelar justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, tendo em vista a realização frequente de reuniões com conselheiros, autoridades públicas, equipes técnicas e famílias atendidas. O mobiliário atualmente em uso encontra-se em estado avançado de desgaste, apresentando comprometimento estrutural e funcional, o que prejudica o andamento das atividades e o atendimento ao público, sendo a substituição uma medida necessária para assegurar um ambiente digno, organizado e funcional.

Secretaria Municipal da Administração:

A aquisição de aparelhos de ar condicionado para a sala da Secretaria da Administração e para a sala do Departamento de Recursos Humanos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico aos servidores públicos e aos usuários que frequentam os setores. O equipamento existente na Sec. Da Administração encontra-se em avançado estado de desgaste em decorrência do longo período de utilização e, apesar das diversas manutenções realizadas ao longo dos anos, o aparelho apresenta baixo desempenho, e constantes falhas de funcionamento, não sendo mais capaz de atender às necessidades da secretaria. Já o equipamento do Departamento de RH está danificado, necessitando substituição. Considerando que o Município está localizado da região serrana do RS, com temperaturas elevadas no verão e baixas durante o inverno, torna-se indispensável a utilização de equipamentos com função quente e frio, garantindo condições adequadas de trabalho durante todo o ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

Já a aquisição de jarras elétricas é necessária para melhor atendimento das demandas do Centro Administrativo Municipal.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

O objeto tem natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, respeitando as normas vigentes.

Para a contratação pretendida, sugere-se que esta seja feita por meio de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal 14.133/2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

O prazo de entrega do objeto será de até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada pelo Depto. de Licitações, prazo este que poderá vir a ser prorrogado por igual período, desde que manifestado interesse pela licitante, devidamente justificado e aceito pela Administração.

O objeto deverá ser entregue (e devidamente instalado, quando for o caso) nos seguintes locais:

Centro Administrativo Municipal – Rua Silva Jardim, nº 505, Centro (item 4 - 1 und, item 10, item 28 - 17 und, item 32)

CRAS – Av. 23 de Maio, nº 725, Centro (itens 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22)

Posto de Saúde Central - Rua Silva Jardim, nº 161, Centro (item 4 - 3 und, itens 8, 9, 15, 23, 25, 26, 27 e item 28 - 7 und)

Farmácia Pública Municipal – Rua Silva Jardim, nº 191, Centro (itens 11, 12, 13 e 14)

Conselho Tutelar – Rua Pinheiro Machado, nº 1020, sala 202, Centro (itens 24 e 29)

EMEI Magia e Saber – Rua Silva Jardim, nº 714, Centro (itens 1, 2, 30)

EMEI Criança Feliz – Rua Pinheiro Machado, nº 463, Centro (itens 3, 7 e item 4 – 1 und)

EMEF Teodolinda Reginatto – Rua Domingos Todeschini, 399 (item 5, item 31 - 1 und)

EMEF 15 de Novembro – Rua Pinheiro Machado, 397 (item 6, item 7 – 1 und, item 31 -1 und)

A entrega do objeto deverá obedecer aos seguintes parâmetros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

1. Na ocasião do recebimento do objeto deste Processo Licitatório, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante.
2. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no edital, deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato de entrega; e b) em até 48 (quarenta e oito) horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do fornecedor, podendo sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
4. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5. O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, conforme o que segue:
 - a) deverão ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;
 - a) deverão estar acondicionados em suas embalagens originais, devidamente identificados, e sem indícios de violação (lacrado).
 - b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente embalados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.
6. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem, reforma e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.
7. A nota fiscal/fatura, correspondente às quantias entregues, deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o seu objeto.
8. O recebimento definitivo dos produtos não exige a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos, até mesmo dentro dos demais direitos de consumidor do Município.
9. Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.
10. A licitante vencedora fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar ao Município ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.
11. Durante o período de garantia dos equipamentos/produtos, a licitante vencedora deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais o Município não concorreu.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

12. Para a perfeita execução do objeto, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 14/2024, que *"Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Nova Bassano"*.

Tendo em vista que o fornecimento do objeto se dará de forma imediata e integral, o instrumento de contrato será substituído por Ordem de Fornecimento, não havendo necessidade de indicação de Gestor.

O Fiscais indicados para o recebimento dos produtos da Sec. Municipal da Saúde serão as servidoras Solange Cassol, matrícula nº 219 (itens entregues no Posto de Saúde Central), Júlia Minosso, matrícula nº 866 e Deisy Tumelero Caus Fiorentin, matrícula nº 66765 (itens entregues na Farmácia Pública).

O Fiscal indicado para o recebimento dos itens do Conselho Tutelar e da Secretaria da Administração será o servidor Celso Boschi, matrícula nº 199.

O Fiscal indicado para o recebimento dos itens do CRAS será a servidora Fabia Maria Tappero Bilibio, matrícula nº 67108.

O Fiscal indicado para o recebimento dos itens da Secretaria de Educação será a servidora Franciele Bordignon Dalla Costa, matrícula nº 879.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação do objeto adquirido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, em conta bancária corrente da empresa, a ser fornecida ao Município.

Obs: Preferencialmente, deverá constar o nº da agência bancária na própria nota fiscal, ou juntamente com esta.

FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item.

Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que não possuam qualquer registro de sanção que impeça sua contratação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

As empresas deverão comprovar experiência no ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, de que a mesma forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado, em características (exigência para os itens 01, 02, 03, 04 e 10 – ar condicionados).

Ainda para as empresas interessadas em participar nos itens 01, 02, 03, 04 e 10 (ar condicionados) deverá ser exigida das mesmas a apresentação de certificado de treinamento de acordo com a NR 10 e NR 35 dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

profissionais que irão executar a instalação dos aparelhos, bem como a comprovação de vínculo dos mesmos com a licitante.

A proposta apresentada pelo licitante vencedor deverá estar acompanhada de catálogo, cartilha, prospecto ou outro documento com ilustração que comprove o produto/equipamento ofertado, com especificações técnicas dos mesmos, em língua portuguesa (exigência para todos os itens).

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, solicita-se que a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras não seja divulgada para que seja possível a obtenção de uma melhor oferta, visto que o licitante deve elaborar sua proposta com base em seus custos, não necessitando de divulgação do orçamento para adequação de sua proposta.

Os valores estimados estão em sintonia com o praticado no mercado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2026	6	2	12	12	203	1032	20	449052120000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	1496
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	197
									Equipamentos e Mat. Didáticos- Pedagógicos para o Ensino Fundamental.	
2026	3	1	4	4	110	1007	1	449052120000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	1197
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	73
									Equipamentos e Materiais Permanentes da Administração.	
2026	3	1	4	4	110	2006	1	339030210000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1235
									MATERIAL DE CONSUMO	64
									Manutenção da Assessoria da Administração.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4500	339030210000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2366
									MATERIAL DE CONSUMO	378
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	14	2	8	8	207	2027	1053	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	2289
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716
									Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
2026	8	3	10	10	213	1046	4502	449052420000000	MOBILIARIO EM GERAL	3975
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	424
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Vigilância Sanitária.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4050	449052120000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2444
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	861
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	14	2	8	8	207	2027	1053	449052120000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2285
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	716



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

									Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
2026	8	3	10	10	212	1044	4500	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2643
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4293	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2454
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	742
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	8	3	10	10	212	1044	4500	4490523300000000	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	3568
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2026	8	3	10	10	212	1044	4500	4490524200000000	MOBILIARIO EM GERAL	2502
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	380
									Equipamentos e Materiais Permanentes p/ Unidades Básicas de Saúde.	
2026	6	2	12	12	203	1034	20	4490521200000000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	2642
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	222
									Equipamentos e Material Didático - Pedagógico para Educação Infantil.	
2026	6	2	12	12	203	2018	20	3390302100000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1771
									MATERIAL DE CONSUMO	224
									Manutenção da Educação Infantil.	
2026	6	2	12	12	203	2017	20	3390302100000000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1645
									MATERIAL DE CONSUMO	201
									Manutenção do Ensino Fundamental.	
2026	8	3	10	10	212	2031	4050	4490523400000000	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	2420
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	861
									Manutenção da Atenção Básica à Saúde.	
2026	2	2	8	8	202	2028	1	4490524200000000	MOBILIARIO EM GERAL	3736
									EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53
									Manutenção da Proteção Social Básica às Crianças e ao Adolescente.	

Nova Bassano, 14 de agosto de 2026.

Leda Maria Ravanello
Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
Secretaria Municipal da Administração
Departamento de Licitações

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2026 para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acatando a todas as estipulações consignadas no Edital e seus anexos, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca/Modelo

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os nossos custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras.

Validade da proposta: _____

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Local e data

Nome completo e assinatura do representante legal
(Carimbo CNPJ)